

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO 040000392/2018	DATA 02/03/2018	RECEBIDA Patricia da S. M. de Carvalho Matrícula: 12408385	FOLHA 14
----------------------------	--------------------	--	-------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o serviço em favor da **Empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita **no CNPJ sob o nº 10.509.207/0002-20**, localizada no endereço **AV LUZITANIA, 392** -Penha /RJ no valor de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais). Referente a compra de pneu 275 / 80 R 22,5 para caminhão que atende o asfalto.

Niterói, 16 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

PORTARIA Nº 05/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ratifica a inexistência de licitação, através do Processo Administrativo nº 040/001073/2017, Fundamentado nos art. 25 e no art. 26, caput da Lei 8.666/93 e Resolução Normativa nº 479 de 03 de Abril 2012 da ANEEL.

EXTRATO Nº 44/2018 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de pneu 275/80 R 22,5 para caminhão basculante. VALOR: R\$6.972,00. Proc.º 040/00392/2018, DATA: 02/03/2018.

EXTRATO Nº 45/2018 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de HD com capacidade de armazenamento de 800GB modelo chester 15.7 Part. Number 9FN066-150, de uso específico para Servidor DELL POWEREDGE 2900, para atender o Centro de Processamento de Dados desta Secretária. VALOR: R\$3.480,00. Proc.º 040/001216/2017, DATA: 02/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 055, de 04 de abril de 2018.
O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, nº 11.445/13 e nº 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando o disposto nos artigos 29, inc. I e seu §2º, 58, 59, 151, incs. VIII e X, e 193, todos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e na Resolução CONTRAN nº 46/98;
Considerando a definição de ciclofaixa no Anexo I do CTB - Conceitos e Definições;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.832/11 e na Portaria SMU/SST nº 22/2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir ciclofaixa na Av. Marquês do Paraná, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones) na pista sentido leste, junto ao meio-fio do estacionamento, nos trechos compreendidos entre as ruas Marechal Deodoro e Cel. Gomes Machado e entre as ruas Dr. Galastino e Miguel de Farias, nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.
Art. 2º. Instituir ciclofaixa na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Av. Marquês do Paraná e a Rua Marques de Olinda, no lado direito do sentido de circulação, junto ao meio-fio do estacionamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.
Art. 3º. Instituir ciclofaixa na Rua Marques de Olinda, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Gomes Machado e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, no lado direito do sentido de circulação, junto ao meio-fio do estacionamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.
Art. 4º. Instituir ciclofaixa na Rua Dr. Paulo Cesar, no trecho compreendido entre a Rua Castilho França e a Interseção da Rua Miguel de Farias com Av. Marquês do Paraná, 300 par, junto ao meio-fio do estacionamento, devidamente sinalizada por dispositivos de uso temporário (cones), nos dias úteis, nos horários de 06:00 H às 10:00 H e de 16:00 H às 20:00 H.
Art. 5º. Suspender o estacionamento rotativo na Rua Marquês de Olinda, no lado direito do sentido de circulação.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem validade vinculada a período de vigência desta Portaria.
Art. 6º. Instituir área de estacionamento rotativo na Rua Senador Nabuco, entre Av. Marquês do Paraná e a Rua Marquês de Olinda, lado direito do sentido de circulação, ao longo da via.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem validade vinculada a período de vigência desta Portaria.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o término das obras na Av. Marquês do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 056, de 04 de abril de 2018.
O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, nº 11.445/13 e nº 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997

SABADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 7, 8 E 9 DE ABRIL DE 2018

Patrícia de S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a FME e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.7.5 - Após a autorização da FME, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FME.
14.8. - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.8.1 - A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93;
14.8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
14.8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ou convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
14.8.4 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
14.8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
14.8.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 3.931/01.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, pais de alunos da Educação Regular, alunos do EJA e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola ou a acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no auditório da sede da Unidade Escolar, localizada na Rua General Pereira da Silva, nº 50 - local - Niterói, no dia 11 de abril de 2018, às 10h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Confecção do Rol de Materiais, Bens e Serviços do PDE Básico e PDE Acessibilidade 2018;
- Revisão do Estatuto do Conselho Escola Comunidade.

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 06/04/2018, referente ao CEC da UMEI Antônio Vieira da Rocha, onde se lê: "...19 de março de 2018", leia-se: "...19 de abril de 2018".

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 56/2018 - CONCEDER pensão a JANDIRA FERREIRA SOARES, esposa do ex- servidor CARLOS JOSÉ SOARES, falecido em 23/11/2017 no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE - NÍVEL N-4 - SUBGRUPO 4.2 - ÍNDICE "B" - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - matrícula nº 224.988-1, com base no artigo 6º, inciso I artigo 13, inciso II alínea "a" e o artigo 7º inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, artigo 6º A da E.O. 41/2003, o artigo 40, inciso I § 7º da Constituição Federal de 1988, a contar de 23/11/2017, conforme processo nº 310/001779/2017.

PORTARIA PRESI nº 56/2018 - CONCEDER pensão a MARIA HELENA GOMES DUTRA, esposa do ex- servidor NIEMEYER LOPES DUTRA, falecido em 26/11/2017 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA -